PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS
CNPJ/MF. 01.612.596/0001-43
Av. Lira Portela, 194 CEP - 64.175-000
Murici dos Portelas - Piauí

LEI Nº 153/2015

Autoriza aquisição de imóvel pelo Município de Murici dos Portelas(PI).

Faço saber que a Câmara Municipal de Murici dos Portelas, Estado do Piauí, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal de Murici dos Portelas(PI), sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Município de Murici dos Portelas, Estado do Piauí, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel pertencente ao Sr. Jerônimo Costa Sales, situado na localidade Canto Grande, no Município de Murici dos Portelas, destinado a Construção de (30) trinta casas populares do PMCMV.

§ 1º – O imóvel a ser adquirido corresponde um terreno rural, com a área de terras de terras de 3ha00ca00a (Três hectares), com as seguintes características: Matricula nº 1.598, Fls. 115, Livro 2- I do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Joaquim Pires-PI, para construção de 30(trinta) casas populares do Programa Minha Casa Minha Vida, localizado na localidade Canto Grande, no Município de Murici dos Portelas, cujos limites e confrontações encontram-se insertos no Memorial Descritivo, em anexo.

Art. 2º. Pelo imóvel identificado no artigo 1º, o Município pagará ao vendedor a importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 3º Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Murici dos Portelas, em 06 de Abril de 2015.

Ricardo do Nascimento Martins Sales
Prefeito Municipal